

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Lei nº. 797/2012

EMENTA: Altera a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Os anexos I, II (Grupo I e IV), IV e V da Lei nº 630 /2008 que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação.

Anexo I - Projeto de Lei n.º 011/2011

CARGOS EFETIVOS

Grupo I - Atividades de Nível Superior

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Advogado	CE – 1	01	3.000,00
Tesoureiro	CE-1	01	3.000,00

Grupo II - Atividades de Nível Médio

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Agente Administrativo	CE – 2	01	1.600,00
Técnico Contábil	CE - 2	03	1.600,00
Oficial Administrativo	CE-2	02	1.600,00
Técnico Legislativo	CE - 2	03	1.600,00
Escriturário	CE - 2	02	1.600,00

Rua Lourival de Albuquerque N.º 130 - CEP 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE

Received on 30/01/2012.

Prefeite Aunicial de Abreu e Lina
Inch Pesson
Ouvraor Gerst do Municiplo



"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Grupo III - Atividades de Nível Elementar

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Auxiliar de Administração	CE – 3	02	1.050,00
Operador de Som	CE - 3	01	1.050,00
Auxiliar Legislativo	CE - 3	01	1.050,00
Motorista	CE - 3	02	1.050,00
Telefonista	CE - 3	01	1.050,00
Auxiliar de Serviços	CE - 3	01	650,00

Anexo II – Projeto de Lei n.º 011/2011 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo I - Direção, Chefia dos Gabinetes e Assessoramento aos Vereadores.

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico (R\$)
Chefe de Gabinete de Vereador	CC - 3	10	1.200,00
Assessor Especial	CC - 3	20	1.200,00
Assessor Parlamentar	CC-4	20	1.050,00
Assessor de Plenário	CC-4	20	
Assessor de Comissões	CC - 5	10	1.050,00

Grupo IV – Chefia e Assistência Intermediária

Cargo	Símbolo	Gratificação no valor de:
Chefe do Setor Legislativo	FG-1	R\$ 400,00
Chefe do Setor de Pessoal	FG-1	R\$ 400,00
Chefe do Setor Financeiro	FG-1	R\$ 400,00
Chefe do Setor de Arquivo	FG-2	R\$ 300,00
Chefe do Setor de Recepção	FG-2	R\$ 300,00
Chefe do Setor de Secretaria	FG-2	
Chefe do Setor de Patrimônio	FG-2	R\$ 300,00
Chefe do Setor de Áudio	FG-2	R\$ 300,00 R\$ 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU EL MA "Casa Antônio Amaro Bezerra"

Anexo IV - Projeto de Lei n.º 011/2011 GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES

Descrição da Comissão	Valor da Gratificação em R\$ Presidente	Valor da Gratificação em R\$ Membro
Comissão de Licitação	300,00	200,00
Comissão de Inquérito	300,00	200,00
Comissão de Controle Interno	300,00	200,00



"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Anexo V - Projeto de Lei n.º 011/2011

QUADRO DE PESSOAL

Funções, Requisitos e Atribuições dos Cargos

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Grupo I - Direção, Chefia dos Gabinetes e Assessoramento aos Vereadores

CARGO: Chefe de Gabinete do Vereador

FUNÇÃO: Chefia, assessoramento e coordenação das atividades parlamentares dos Vereadores.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Assessoramento ao gabinete do Vereador e suas atividades parlamentares, especialmente: divulgação do trabalho parlamentar; coordenação dos trabalhos dos Vereadores e todas as atividades desenvolvidas pelo gabinete, além de coordenação dos servidores lotados no mesmo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Livre nomeação e exoneração, mediante indicação e solicitação dos Vereadores, ensino fundamental completo.

CARGO: Assessor Especial

FUNÇÃO: Assessoramento e coordenação das atividades parlamentares do gabinete dos Vereadores.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Assessoramento ao Vereador e suas atividades parlamentares, especialmente: assessoria as atividades do Vereador junto às Comissões Permanentes e no plenário; busca permanente de informações que possam auxiliar a atuação do Vereador em plenário, bem como auxílio aos seus pronunciamentos; coordenação dos trabalhos dos Vereadores junto a ONG'S, e entidades da sociedade civil; assessorar o parlamentar em todas as suas atividades inerentes ao exercício do mandato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Livre nomeação e exoneração, mediante indicação e solicitação dos Vereadores, ensino médio completo.



"Casa Antônio Amaro Bezerra"

CARGO: Assessor Parlamentar

FUNÇÃO: Assessoramento das atividades legislativas dos Vereadores.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Assessoramento ao Vereador no processo legislativo; divulgação do trabalho parlamentar; coordenação e assessoramento da participação do Vereador no processo legislativo; apresentação de relatórios aos Vereadores sobre as reivindicações das organizações comunitárias e da população em geral para subsidiar o trabalho das comissões e elaboração de pareceres de mérito; assessorar o parlamentar em todas as suas atividades inerentes ao exercício do mandato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Livre nomeação e exoneração, mediante indicação e solicitação dos Vereadores, ensino fundamental completo.

CARGO: Assessor de Plenário

FUNÇÃO: Assessoramento das atividades legislativas dos Vereadores.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Assessoramento ao Vereador e suas atividades parlamentares, especialmente: assessoria as atividades do Vereador em plenário; busca permanente de informações que possam auxiliar a atuação do Vereador em plenário, bem como auxílio aos seus pronunciamentos; assessorar o parlamentar em todas as suas atividades inerentes ao exercício do mandato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Livre nomeação e exoneração, mediante indicação e solicitação dos Vereadores, ensino fundamental completo.

CARGO: Assessor de Comissões

FUNÇÃO: Assessoramento das atividades legislativas dos Vereadores.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Assessoramento a atividade parlamentar nas comissões permanentes e especiais da Câmara; e assessoria ao parlamentar nas reuniões das comissões da Câmara; coordenação dos trabalhos dos Vereadores junto a ONG'S, e entidades da sociedade; assessorar o parlamentar em todas as suas atividades inerentes ao exercício do mandato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Livre nomeação e exoneração, mediante indicação e solicitação dos Vereadores, ensino fundamental completo.



"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Art. 2°. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 30 de Janeiro de 2012.

ERBERT V

RT VARELA FONSECA

Presidente

SEBASTIAO PÉREIRA DE ANDRADE

° Vice-Presidente

ELIVAÇÃO DE FRANÇA DE OLIVEIRA

2° Vice-Presidente

BEIJAMIMAYOBATISTA

Secretário

EDIVILSON EDVALDO DA STEVA

2º Secretário